



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002449/2022-05

PARECER CEE/PI Nº151/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2026, do EDUCANDÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em São Miguel do Tapuio (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, presencial, com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 300/2021.

INTERESSADO: Educandário Sagrado Coração de Jesus.

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental completo, presencial, na modalidade regular.

RELATORA: Conselheira Ana Rejane da Costa Barros.

I – ASPECTOS GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 300/2021 no qual a senhora Lusiene Beserra de Sousa, diretora do Educandário Sagrado Coração de Jesus, rede privada, situado na Rua Coletor José Araújo, nº 689, Centro, CEP: 64.330-000, em São Miguel do Tapuio (PI), tendo como mantenedora a empresa Sousa e Beserra e Cia LTDA - ME, CNPJ nº 06.992.577/0001-03, solicita deste Conselho a renovação da autorização de funcionamento para oferta do curso Ensino Fundamental Completo, presencial, na modalidade regular.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 300/2021 encontra-se instruído e apresenta entre outros documentos: cópia dos documentos do requerente; justificativa para renovação da oferta dos cursos; organograma de funcionamento; regimento escolar; projeto político pedagógico; plano de ação; matriz

curricular, calendário escolar 2022 com quadro de horário das aulas; relação nominal do corpo docente e técnico administrativo com sua qualificação; plano de metas 2021-2024; plano de formação continuada; relatório circunstanciado das ações desenvolvidas no período de autorização, incluindo o período pandêmico de 2020 e 2021; comprovante do CNPJ apto para oferta do ensino fundamental; modelo de diário de classe; modelo de certificado; relação patrimonial, previsão orçamentária; alvará de funcionamento, com validade até 31 de dezembro de 2021; planta baixa; laudo técnico de vistoria assinado pelo engenheiro Gelson Soares dos Reis, CREA-SP Nº 5069701538, que atesta as boas condições de funcionamento do prédio e condições satisfatórias de acessibilidade; registro fotográfico das dependências da escola; relação de equipamentos e mobiliários em cada sala de aula; contrato de aluguel; relação do acervo bibliográfico; descrição dos equipamentos, mobiliários e materiais que compõem as aulas de laboratório de ciências; relação do material para a prática esportiva.

A escola possui 09 (nove) salas de aulas; 04(quatro) banheiros; diretoria; secretaria; coordenação pedagógica; cantina; biblioteca (cantinho de leitura); possui 15 (quinze) professores, com licenciatura. A instituição tem parceria com a prefeitura na utilização da quadra de esportes para aulas práticas de educação física.

A escola coloca como meta ampliar o laboratório de ciências, através de kit móvel em dezembro de 2022 e adquirir o laboratório de informática até o final de 2023.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto conclui e vota a relatora recomendando e determinando, para deliberação do Plenário:

1. Renovar a autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2026, do Educandário Sagrado Coração de Jesus, rede privada, em São Miguel do Tapuio (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, presencial.
2. Recomendar que a escola mantenha os alvarás de funcionamento atualizados.
3. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

A não obediência a estas determinações no prazo estabelecido acarretará a perda do efeito do ato autorizativo resultante deste parecer

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de julho de 2022. VIRTUAL.

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI

Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6**,



Conselheiro(a), em 12/08/2022, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5062680** e o código CRC **0936148C**.